



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2471

Ji-Paraná (RO), 16 de janeiro de 2017

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
FICHA DE INSCRIÇÃO.....	PÁG. 05
PROCESSO SELETIVO.....	PÁG. 05

DECRETOS

DECRETO N. 6987/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza a renovação de cessão do servidor municipal Tiago Alessandro de Lima, ao Município de Ariquemes-RO.
JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o teor do Ofício n.º 062/2017-PMA/SEMGOV,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica autorizada a renovação de cessão do servidor **Tiago Alessandro de Lima**, Médico Clínico Geral, 40 hs, matrícula n.º 12690, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Ariquemes – Rondônia, até 31 de dezembro de 2017.
Art. 2º O ônus da presente renovação será suportado pelo Município de Ariquemes - Rondônia.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6988/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Concede a servidora municipal Dulcilene Mota Barroso, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal n.º 1249/2003, e dá outras providências.
JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n.º 018/GAB/PM/JP/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à servidora municipal **Dulcilene Mota Barroso**, matrícula n.º 2088, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6989/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Concede a servidora municipal Elizabeth dos Anjos Maciel, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal n.º 1249/2003, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 018/GAB/PM/JP/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora municipal **Elizabeth dos Anjos Maciel**, cadastro n.º 7952, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6990/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Concede a servidora municipal Francisca Rodrigues Braga, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal n.º 1249/2003, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 018/GAB/PM/JP/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora municipal **Francisca Rodrigues Braga**, matrícula n.º 11650, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6991/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Concede a servidora municipal Selma de Paiva Bayer, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal n.º 1249/2003, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 018/GAB/PM/JP/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a servidora municipal **Selma de Paiva Bayer**, cadastro n.º 10074, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6992/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Concede o servidor municipal Vanderlei Candido Ferreira, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal n.º 1249/2003, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n.º 018/GAB/PM/JP/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida ao servidor municipal **Vanderlei Candido Ferreira**, matrícula n.º 7989, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6993/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Sabrina de Paula Cunha, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Muni-

cípio de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 0012/17/SEMAD e 001/CGM/PMJP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Sabrina de Paula Cunha**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6994/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Natalia Duarte, para ocupar o cargo em comissão de Controladora de Área de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n.º 04/SEMOSP/17, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Natalia Duarte** para ocupar o cargo em comissão de **Controladora de Área de Serviços Públicos**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6995/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Exonera Laline Garcia Gomes, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Laline Garcia Gomes**, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Meio Ambiente** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6996/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Reinaldo Pereira de Andrade, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Reinaldo Pereira de Andrade**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente** do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6997/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Laline Garcia Gomes, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Laline Garcia Gomes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Executiva**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6998/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza a cessão do servidor municipal Antônio Geraldo Affonso, ao Governo do Estado de Rondônia.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 002/2017-GG/RO,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor **Antônio Geraldo Affonso**, Contador, matrícula nº 10952, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Governo do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6999/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Renova a cessão do servidor municipal Antônio de Paula Freitas Junior ao Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Rondônia – SINFAR-RO.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício 258/16 – PRES. SINFAR-RO, e

Considerando o teor do Memorando nº 33/PGM/PMJP/2017,

D E C R E T A

Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor **Antônio de Paula Freitas Junior**, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 12221, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao **Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Rondônia – SINFAR-RO**, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Ji-Paraná, nos termos do §3º do artigo 136 da Lei Municipal n.

1405/2005.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7000/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Revoga o Decreto n. 0605/GAB/PM/JP/2013, que delegou poderes e responsabilidades à servidora Ynaiah Cristina Cremonese para execução das atividades atribuídas à Coordenação do Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos nºs 018/SEMAS/2017 e 0021/17/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 0605/GAB/PM/JP/2013, que delegou poderes e responsabilidades à servidora Ynaiah Cristina Cremonese, para execução das atividades atribuídas à Coordenação do Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7001/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Revoga o Decreto n. 0413/GAB/PM/JP/2013, que concedeu a servidora municipal Ynaiah Cristina Cremonese, Gratificação de Dedicção Exclusiva.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos nºs 018/SEMAS/2017 e 0021/17/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 0413/GAB/PM/JP/2013, que concedeu à servidora municipal Ynaiah Cristina Cremonese, a gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7002/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Delega Poderes e Responsabilidades à servidora Margarete Aparecida Porto, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso

das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos nºs 018/SEMAS/2017 e 0021/17/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam delegados Poderes e Responsabilidades à servidora **Margarete Aparecida Porto**, para execução das atividades atribuídas à Coordenação do Abrigo Municipal da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7003/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Concede a servidora municipal Margarete Aparecida Porto, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pelo artigo 56, da Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos nºs 018/SEMAS/2017 e 0021/17/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à servidora municipal **Margarete Aparecida Porto**, Psicóloga, matrícula nº 13173, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7004/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Antonio Ozame, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 0007/17/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Antonio Ozame**, do cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impereferivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Adirzo Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlisândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

DECRETO N. 7005/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Samila Araújo Santos Muniz, para ocupar o cargo em comissão de Auditora Médica do Hospital Municipal, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o teor do Memorando nº 009/GAB/SEMUSA/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Samila Araújo Santos Muniz**, para ocupar o cargo em comissão de **Auditora Médica do Hospital Municipal**, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7006/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Valéria Souza e Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o teor do Memorando nº 009/GAB/SEMUSA/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Valéria Souza e Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7007/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Exonera Luan Gabriel Lucio de Paula, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 11/SEMOSP/2017 e 0019/17/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Luan Gabriel Lucio de Paula**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7008/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Tiago dos Santos Melo, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor dos Memorandos nºs 11/SEMOSP/2017 e 0019/17/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Luan Gabriel Lucio de Paula**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7009/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Jeferson Ribeiro Alves, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Transportes da Área Rural, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.
JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o teor dos Memorandos nºs 14/SEMOSP/2017 e 0019/17/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Jeferson Ribeiro Alves**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Transportes da Área Rural**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7010/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Nilton Jose Alencar, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Pontes e Bueiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o teor do Memorando nº 012/SEMOSP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Nilton Jose Alencar**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Pontes e Bueiros**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7011/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Amarilzo Camargo, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 013/SEMOSP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Amarilzo Camargo**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7012/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Cleidison Bueno de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 013/SEMOSP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Cleidison Bueno de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7013/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Ademir Ferreira da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Transportes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 013/SEMOSP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ademir Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Transportes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7014/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Ricarte Rodrigues Pará Neto, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 013/SEMOSP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ricarte Rodrigues Pará Neto**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7015/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Charles Souza de Paula, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 013/SEMOSP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Charles Souza de Paula**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7016/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Ivete Paula da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 013/SEMOSP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Ivete Paula da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7017/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Daniela Mendes Cavalcante, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o teor do Memorando nº 013/SEMOSP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, **Daniela Mendes Cavalcante**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7018/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia Maxissuel Nascimento de Almeida, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 013/SEMOSP/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, **Maxissuel Nascimento de Almeida**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7019/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia **Nilton César Barros de Oliveira**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO para ocupar o cargo de **Agente Administrativo**.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a decisão judicial prolatada no Processo 7008288-52.2016.8.22.0005,

Considerando o teor do Memorando nº 023/CGRHA/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Nilton César Barros de Oliveira** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Administrativo**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2012/PMJP/RO, homologado pelo Decreto n. 17606/GAB/PMJP/2012.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7020/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB**, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor da Lei Municipal n. 1603/2007 e alterações, e **Considerando** o teor do Ofício nº 002/17/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º O Conselho Municipal do FUNDEB, será integrado pelos membros titulares e suplentes a seguir elencados, representando os organismos a seguir descritos:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Titular:** Renato Ebersson de Souza Santos;
b) Suplente: Claudinéia Regina da Silva;
c) Titular: José Carlos de Melo;
d) Suplente: Elizangela Maria Moreira.

II – Representante dos professores das escolas públicas municipais:

- a) Titular:** Rafael Máximo dos Santos;
b) Suplente: Elenice Ferreira de Lima.

III – Representante dos diretores das escolas públicas municipais:

- a) Titular:** Cristiano Terto da Silva;
b) Suplente: Elecimar Batista da Silveira.

IV – Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:

- a) Titular:** Robson Pereira de Oliveira;
b) Suplente: Mireni dos Santos Alves.

V – Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:

- a) Titular:** Reginaldo Ribeiro de Souza;
b) Suplente: Galbairis da Costa Felix Santos;
c) Titular: Anderson Romualdo Borges;
d) Suplente: Alexandra Mota Barroso.

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública:

- a) Titular:** Lucas Batista Dias;
b) Suplente: Lucas Oliveira da Silva;
c) Titular: Edmar Nardi;
d) Suplente: Josiel Soares da Silva.

VII – Representante do Conselho Tutelar:

- a) Titular:** Janethe de Almeida Santos;
b) Suplente: Diego Gonçalves Salustiano.

VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular:** Cristina Ferreira da Silva;
b) Suplente: Ana Maria Pereira.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs 4232, 4313, 4387/2015, 5606, 5959/16.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7021/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia **Comissão Especial para Avaliação e Reavaliação dos bens móveis e imóveis do Município**.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 0011/17/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para avaliação e reavaliação dos bens públicos municipais, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I –** Sidnei Silva dos Anjos;
II – Francisco Santos de Souza;
III – João Batista dos Santos;
IV – João dos Santos Neto;
V – Marco Antonio Manaces Costa Junior;
VI – Ricieri Marca.

Art. 2º A Comissão ora nomeada, tem por objetivo levantar todos os bens móveis e imóveis que constituem o Patrimônio Municipal, verificando-se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Parágrafo Único. O levantamento dos bens descritos conforme *caput* do art. 2º deverá obedecer aos critérios conforme os anexos I, II e III.

Art. 3º Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no artigo 2º, o mesmo deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

- a) origem;
b) descrição do bem;
c) estado de conservação;
d) valor atribuído ao bem.

Art. 4º Caso o bem localizado esteja devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro

os valores lançados no inventário físico e no balanço patrimonial do exercício anterior à reavaliação.

Parágrafo Único. A reavaliação deverá ser processada com base no valor de mercado do bem, considerando-se a depreciação do mesmo.

Art. 5º Do levantamento de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura, a Comissão elaborará uma ata, que será encaminhada ao Prefeito, devendo nela constar os seguintes elementos:

- a) local e data;
b) finalidade da comissão;
c) nome dos componentes;
d) denominação do bem;
e) critérios de avaliação ou reavaliação;
f) valor atribuído a cada bem;
g) número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado no Município.

Art. 6º A Comissão Especial ora nomeada deverá concluir suas atividades até o dia 30 de novembro de 2017.

Art. 7º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7022/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Retifica o artigo 1º do Decreto n. 6898/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Gerência-Geral de Recursos Humanos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o termo “Fica nomeada” para “Fica exonerada”, passando a vigorar com nova redação o artigo 1º, do Decreto n. 6898/GAB/PM/JP/2017, conforme a seguir descrito:

(...)

Art. 1º Fica exonerada Eliane Terezinha Bassani, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2016.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7023/GAB/PM/JP/2017
13 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.062.928,69** (um milhão, sessenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

701 15.451.0006.1050.0000 Urbanização da Avenida Brasil 724.243,57
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente 002 976 Conv. nº 024/DPCN/2015

704 15.451.0006.1115.0000 Revitalização do Parque Ecológico - Conv.080/16/PJ/DER-RO 50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente 002 830 Conv. 080/16/DER-RO

708 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos 11.599,34
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

712 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos 46.111,61
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

753 26.782.0006.1113.0000 Pavimentação em Blocos sextavados - Conv.078/16/PJ/DER-R 25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 827 Conv.078/16/PJ/DER-RO

731 20.606.0007.1086.0000 Pavimentação da Linha Itapirema - Aquis. de CBUQ - Contr.Re 205.974,17
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 820 Contr.Repas.795476/13/MDA/CAIXA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2016, dos seguintes Convênios:

- I** - Convênio nº 024/DPCN/2015, no valor de R\$ 724.243,57 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos);
- II** - Convênio nº 080/16/DER-RO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- III** - Recurso Próprio – Contrapartida Convênio n. 024/DPCN/2015, no valor de R\$ 4.321,41 (quatro mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos);
- IV** - Recurso Próprio – Contrapartida Convênio n. 078/2016, no valor de R\$ 41.790,20 (quarenta e um mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos);
- V** - Recurso Próprio – Contrapartida Contrato de Repasse n. 795476/13/MDA/CAIXA, no valor de R\$ 11.599,34 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).
- VI** - Convênio nº 078/16/PJ/DER-RO, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- VII** - Contrato de Repasse n. 795476/13/MDA/CAIXA, no valor de R\$ 205.974,17 (duzentos e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2017

Processo Seletivo Simplificado – Edital n. 001/SEMAD/2017 – SEMED
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
CPF	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ORGAO EMISSOR
N. Conselho de Classe (se exigível)	DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO (RUA)	Nº.	
BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
CIDADE:	UF/EST.	CEP:
TELEFONE (fixo)	TELEFONE (celular)	

DEFINIÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

INDICAÇÃO DO CARGO:

O candidato DECLARA conhecer na íntegra o teor do Edital n. 001/SEMAD/2017 – SEMED e CONCORDA com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido.

DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado.

ASSINATURA DO CANDIDATO
JI-PARANÁ, _____ DE _____ DE 2017

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

SIM

NÃO

A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ

DEFERIDA

INDEFERIDA

Assinatura do Servidor

INSCRIÇÃO GRATUITA

VIA COMISSAO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2017(Processo Seletivo Simplificado) – Edital n. 001/SEMAD/2017 – SEMED

NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NOME DO CARGO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG ou I) ORGAO EMISSOR

entro)	
INSCRIÇÃO GRATUITA	VIA CANDIDATO
DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A VIA ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA:	
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;	
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;	
c) Cédula da Identidade - RG;	
d) Certificado e Histórico conforme escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1;	
e) Certificados e Diplomas de Especialização, Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, conforme o cargo a que tiver concorrendo, conforme os títulos descritos no item 10.5.	
f) Registro Profissional expedido pelo Conselho Regional de Classe (Nutricionista)	
Todos os documentos serão recebidos no ato da inscrição. Em caso de inscrições online as cópias dos documentos deverão ser escaneadas e enviadas via e-mail juntamente com o comprovante da inscrição. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição.	

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 001/2017 – SEMED

O **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, atendendo ao Princípio da Legalidade, Impessoalidade, da Publicidade da Administração Pública, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público, faz saber que realizará nos termos das Leis Municipais n.1.405/2005 e 3026/2016, Processo Seletivo simplificado para formação de cadastro reserva, com vistas a contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ji-Paraná, para os cargos de Professor Licenciatura Plena (Nível II) – 30hs; Professor de Educação Física (Nível II) – 40hs e Professor Intérprete de Libras (Nível II) e Nutricionista (40hs)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Leis Municipais n. 1405/2005; n.1117/2001; n.1272/2003; n.2661/2014; n.2853/2015; n. 2929/2016 e 3026/2016, obedecendo as normas deste Edital e será executada pela Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto N. 6702/GAB/PMJP/2016.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente.

1.3. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.4. As contratações previstas neste Edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do artigo 226 da Lei Municipal n. 1405/2005.

1.5. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional n. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DOS CARGOS

2.1. ESCOLARIDADE, ESPECIFICAÇÕES, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Cargo	Carga horária semanal	Vagas	Salário inicial	Escolaridade exigida/Pré-Requisito para ingresso
Professor Licenciatura Plena (Professor II)	30 horas	30 (02 PCD)	R\$ 1.974,77	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Educação Física (Professor II)	40 horas	05	R\$ 2.633,03	Licenciatura Plena em Educação Física
Professor Intérprete de LIBRAS (Professor II)	40 horas	04	R\$ 2.633,03	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial/ Inclusiva ou Séries Iniciais. Diploma ou Certificado de Graduação ou de Pós-graduação em Letras/LIBRAS ou Certificado de Proficiência em Libras expedido pelo MEC ou Certificado de Conclusão de Curso de Libras (cada certificado) com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas ou habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva
Nutricionista	40 horas	02	R\$ 3.332,66	Graduação em Nutrição + Registro no Conselho de classe

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, será observado o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná alterada pelas Leis Municipais n. 2929/2016; 2954/2016, 3026/2016 e a Lei Municipal n. 1405, de 22 de julho de 2005 (Estatuto do Servidor Público do Município de Ji-Paraná).

ITEM	CARGOS	DESCRIÇÕES
1.	Professor Licenciatura Plena Professor de Educação Física (Professor II)	a) Zelar pelo patrimônio da escola. b) Participar, colaborar e estimular a realização de festividades cívicas, folclóricas, culturais e esportivas da escola. c) Ministras aulas aos alunos, de acordo com sua área de atuação, observando o limite físico e intelectual do aluno. d) Executar outras atividades inerentes ao cargo.

2.	Professor Intérprete de LIBRAS (Professor II)	a) Capacitar professores e profissionais para atuarem com eficiência na comunicação de alunos surdos e ouvintes; b) Auxiliar o professor do aluno surdo, sendo mediador na comunicação do aluno surdo, instrutor surdo e do professor ouvinte; c) Organizar em parceria com o professor da classe comum, professor da sala de recursos e instrutor surdo, atividades didáticas que facilite a aprendizagem e a comunicação do aluno surdo; d) Estabelecer a comunicação entre professor, aluno surdo e demais alunos; e) Selecionar e elaborar os recursos didáticos para o atendimento educacional especializado do aluno surdo, com o auxílio do instrutor de surdo, da professora da classe comum e da professora da Sala de Recursos; f) Participar dos encontros e capacitações promovidos pela Escola e pela Secretaria; g) Participar do planejamento coletivo, das ações e avaliações desenvolvidas na escola, numa perspectiva interdisciplinar, visando a aprendizagem do aluno e desenvolvimento pleno; h) Executar outras atividades compatíveis ao cargo.
3.	Nutricionista	a) Planejar, elaborar e acompanhar os cardápios balanceados para a merenda escolar. b) Efetuar pesquisas e colaborar para a formação das hortas escolares. c) Outras atividades inerentes ao cargo.

2.3. Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos na época da convocação, os cursos não concluídos, considerando a transitoriedade da contratação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado;

3.2. A inscrição estará disponível a partir das 7h e 30 minutos do dia 17/01/2017 até as 13 h e 30 minutos do dia 24/01/2017.

3.3. Local de Inscrição: Secretaria Municipal de Educação – Av. Almirante Barroso, n. 1853, Bairro Casa Preta ou pelo e-mail: processo_seletivo.semed@ji-parana.ro.gov.br

3.4. Horários:

a) De segunda a sexta das 7h e 30 minutos às 13 h e 30 minutos.
3.5. Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 deste Edital.

3.6. Ao candidato que tiver sua inscrição indeferida, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, ou pedido de reconsideração à Comissão Especial para Organização e Supervisão do Processo Seletivo.

3.6.1 O local para interposição de recurso será o descrito no item 14.2.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato ou pelo site oficial do município: <http://www.ji-parana.ro.gov.br>, devendo ser anexada todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas para Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Cédula da Identidade - RG;
- d) Certificado e Histórico conforme escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1;
- e) Certificados e Diplomas de Especialização, Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, conforme o cargo a que tiver concorrendo, conforme os títulos descritos no item 10.5.
- f) Registro Profissional expedido pelo Conselho Regional de Classe (Nutricionista)

4.2. As inscrições realizadas *online* e os documentos descritos no item 4.1 deverão ser enviadas no formato de arquivo PDF juntamente com o comprovante da inscrição.

4.2.1. Portanto, a inscrição somente efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição. Esses documentos serão arquivados na Secretaria Municipal de Administração, no ato da inscrição, que servirão de suporte à Análise de Títulos.

4.4. A inscrição realizada via *online* será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação.

4.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

5. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter na data da convocação para contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- IV. Apresentar no ato da inscrição, documento hábil que comprove a conclusão da especialização correspondente ao cargo que estiver concorrendo;

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

6.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4.1. deste Edital.

6.2. Os documentos de procuração serão retidos na Secretaria Municipal de Administração, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.

6.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

6.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

7. DO CANDIDATO QUE CONCORRER AS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. No cômputo geral das vagas ficam reservadas 5% (cinco por cento) disponibilizadas aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

7.2. O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a Ficha de Inscrição.

7.3. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.4. O candidato se classificado, deverá comparecer no local, dia e horário definido no Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida da original para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, ser comprovada no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante a 7.2 apresentação de atestado médico.

7.5. A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato e não será devolvido.

7.5.2. O Laudo e Atestado Médico apresentado pelo candidato será encaminhada para apreciação e análise da Junta Médica Oficial do Município.

7.6. Perderá o direito de concorrer a vaga reservada ao candidato com deficiência, e permanecerá com o seu nome incluso na Lista Geral deste Processo Seletivo o candidato que não atender ao disposto no subitem 7.4 deste Edital.

7.7. As vagas destinadas no item 7.1 que não forem providas serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:

8.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades apresentadas no item 2.1, com carga horária de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão nos artigos 217 e 229 da Lei Municipal n. 1405/2005.

8.2. Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos previstos no artigo 224 da Lei Municipal n. 1405/2005.

9. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

9.1. As vagas ofertadas através do presente Edital serão distribuídas nas diversas Unidades Educacionais da Zona Rural e Urbana do Município de Ji-Paraná, mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Nos períodos matutino e vespertino.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: inscrição e entrega dos títulos simultâneos, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação estabelecido na Tabela abaixo.

10.2. A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através do Decreto n.6861/GAB/PMJP/2016, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

10.3. As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da Secretaria Municipal de Educação, Murais da Prefeitura, da Gerência Geral de Recursos Humanos, no site oficial do Município: www.ji-parana.ro.gov.br.

10.4. A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos na tabela abaixo, e na contagem geral dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido de 100(cem) pontos.

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1.	Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu – Área Específica do cargo de professor para atuar diretamente com aluno em sala de aula – Máximo: 02 (dois) certificados.	11,0 (por certificado)	22
2.	Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu – Qualquer Área Educacional – Máximo: 01 (um) certificado.	7,0 (por certificado)	7
3.	Certificado de Curso de formação continuada com carga horária mínima de 40 (quarenta) e máxima de 119 (cento e dezenove) horas, realizado a partir de 2012 - Máximo: 02 (dois)	3,0 (por certificado)	6
4.	Certificado de Curso de formação continuada com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte), realizado a partir de 2012 - Máximo: 01 (um)	6,0 (por certificado)	6
5.	Certificado de Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas –realizado a partir de 2012 – Máximo 03 (três)	2,0 (por certificado)	6
6.	Certificado de Participação em: fórum, conferência, seminário, palestra, na área para o qual se inscreveu realizado a partir de 2012- Máximo: 03 (três) certificado.	1,0 (por certificado)	3
7.	Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação		
	Mestrado - máximo 01(um) diploma	20 (por certificado)	20
	Doutorado - máximo 01 (um) diploma	30 (por certificado)	30

10.6. Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.

10.7. Só serão aceitos para pontuação os Certificados de Formação Continuada, Cursos de Aperfeiçoamento e os de participação em: fórum, palestra, conferência e seminário, emitidos a partir do ano de 2012.

10.8. As Certidões e Declarações de Conclusão de Curso (Graduação e Pós-Graduação) serão aceitas na versão original e atualizadas.

10.9. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.

10.10. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos.

11.2. A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.5 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

I – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

II – Maior titulação apresentada na somatória do subitem 7 do item 10.5.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Concluída a etapa de classificação, após o julgamento dos recursos, a divulgação do resultado final será previsto para **homologação do resultado final** o dia 14/02/2017, nos Murais da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação, da Gerência Geral de Recursos Humanos e nos sites oficial do Município: www.ji-parana.ro.gov.br.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 02(dois) dias úteis, para interposição de recursos.

14.2. Os recursos poderão ser protocolados **via postal, via fax, via internet ou Procuração** na Gerência Geral de Recursos Humanos-Prédio da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, Endereço: Avenida 02 de abril, 1701, Bairro Urupá, telefone: (69) 3411-4239 e Secretaria Municipal de Administração – Avenida Dois de Abril, n.1701, bairro: Urupá, Telefone: (69) 3416-4024. Sendo aferida a tempestividade como condição de apreciação. Em caso de interposição via correio, a responsabilidade será do candidato em comunicar à Comissão, dentro do prazo estabelecido no item 14.1;

14.3. O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

14.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 13.1.

15. DA CONVOCAÇÃO:

15.1. Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site www.ji-parana.ro.gov.br, na data estabelecida neste edital.

15.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através da Gerência Geral de Recursos Humanos, de acordo com o número de vagas.

15.3. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente a classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o mesmo não compareça, será RECLASSIFICADO para última colocação, uma única vez para a final da lista.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

16.1. O candidato aprovado será convocado de imediato para suprir o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, nos períodos matutino e vespertino, sendo distribuídas nas diversas Unidades Educacionais da Zona Rural e Urbana do Município de Ji-Paraná.

16.2. O candidato deverá apresentar-se no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da convocação, para efeito de formalização do contrato administrativo por Prazo Determinado, na Gerência Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

1 (uma)	Ficha de inscrição impressa	Cópia simples
1 (uma)	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Cópia autenticada em Cartório
2 (duas) cópias	CPF/IMF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (não será aceita a numeração disponibilizada em outros documentos). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor (frente e verso)	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site ou cartório eleitoral, informando não possuir pendência com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde conste fotografia, número de série, data de expedição, filiação e local de nascimento	Cópia autenticada em Cartório
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/exigido como pré-requisitos para o cargo, de acordo com item 2.1. Não sendo aceito documentos em desacordo com o previsto.	Cópia Autenticada ou cópia simples acrescida do original para conferência
-	Títulos declarados no ato da inscrição para fins de pontuação	Cópia Autenticada ou cópia simples acrescida da original para conferência
1 (uma) cópia	Comprovante de PIS/PASEP (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada.	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	-
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida

2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (<i>Destinada ao sexo masculino</i>)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência atualizado em nome do candidato, cônjuge, pai, mãe ou avós (água, luz, telefone, fatura de cartão)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de conta bancária, e caso o candidato não possua, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração providenciará uma conta salário na agência da CEF para recebimento dos vencimentos.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residir nos últimos 5 (cinco) anos. Site: www.tj.ro.gov.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
-	Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme item 7.4 deste Edital.	-
-	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Junta Médica do Trabalho. Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

16.3. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato Administrativo por prazo determinado, dentro do prazo preestabelecido no item 16.2, será tido como resistente podendo a Secretaria Municipal de Administração convocar o próximo candidato aprovado.

16.4. Para fins de atendimento à chamada e de formalização do contrato, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 6.2 do presente Edital.

16.5. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constantes neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura e na página da internet oficial do Município: www.ji-parana.ro.gov.br.

17. INFORMAÇÕES:

Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas na Gerência Geral de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, Endereço: Avenida 02 de abril, 1701, Bairro Urupá, telefone: (69) 3411-4239 e Secretaria Municipal de Administração – Avenida Dois de Abril, n.1701, bairro: Urupá, Telefone: (69) 3416-4024.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade até, **31/12/2017** ou até que se encerrem as aulas do ano letivo de **2017**.

18.2. A critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na Lei Municipal de n.3026/2016, ou que vierem a ser criadas.

18.3. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexistente e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

18.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

18.5. O candidato, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto a compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

18.6. Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto as Comissões do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração e Educação, pelos telefones: (69) 3411 4239 e 3416 4134 (Educação).

18.7. Os casos omissos serão resolvidos e julgados pela Comissão Especial para proceder análise e avaliação, nomeada através do Decreto n. 6861/GAB/PMJP/2016 para Organizar e Supervisionar, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos a apreciação da Procuradoria Geral do Município.

18.8. Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado o resultado final será homologado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

Ji-Paraná, 13 de janeiro de 2017.

NILTON LEANDRO MOTTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto N.6900 /GAB/PMJP/2017

ANEXO I
CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017 – SEMED	
EVENTOS	DATAS
Data prevista para publicação do Edital de Inscrições no Processo Seletivo Simplificado	16/01/2017
Período de Inscrições	17 a 24/01/2017
Data prevista para homologação das Inscrições	30/01/2017
Data prevista para publicação do resultado parcial da análise dos títulos	31/01 e 01/02/2017
Período previsto para interposição de recurso do resultado publicado dos títulos	03 a 06/02/2017
Data prevista para publicação do resultado final após análise dos recursos	10/02/2017
Data prevista para homologação do Resultado Final.	14/02/2017
Data prevista para convocação dos candidatos aprovados através de Edital de Convocação	20/02/2017
Período previsto para assinatura do contrato administrativo	22 a 24/02/2017
Data prevista para o convocado se apresentação e lotação na Secretaria Municipal de Educação	27/02/2017
REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	
Endereços: Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, Avenida 02 de abril, 1701 Bairro: Urupá, fones.: (69) 3416-4024 e 3411-4239.	
Secretaria Municipal de Educação – Rua Almirante Barroso, nº 1853, Bairro: Casa Preta, Telefone: (69) 3416-4134/3416-4135.	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2017

Processo Seletivo Simplificado – Edital n. 001/SEMAD/2017 – SEMED

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
CPF	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR
N. Conselho de Classe (se exigível)	DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO (RUA)		Nº.
BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
CIDADE:	UF/EST.	CEP:
TELEFONE (fixo)	TELEFONE (celular)	

DEFINIÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

INDICAÇÃO DO CARGO:

O candidato DECLARA conhecer na íntegra o teor do Edital n. 001/SEMAD/2017 - SEMED e CONCORDA com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido.

DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado.

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

SIM

NÃO

A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ

DEFERIDA

INDEFERIDA

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

JI-PARANÁ, ____ DE _____ DE 2017

Assinatura do Servidor _____

INSCRIÇÃO GRATUITA

VIA COMISSÃO

-----Corte aqui-----

FICHA DE INSCRIÇÃO N. _____/2017(Processo Seletivo Simplificado) – Edital nº. 001/SEMAD/2017 - SEMED

NOME COMPLETO DO CANDIDATO		
NOME DO CARGO		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG ou	ÓRGÃO EMISSOR	
outro)		
INSCRIÇÃO GRATUITA	VIA CANDIDATO	

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A VIA ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cédula da Identidade - RG;
- Certificado e Histórico conforme escolaridade exigida/requisito para ingresso, na área a que estiver concorrendo, nos termos do item 2.1;
- Certificados e Diplomas de Especialização, Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, conforme o cargo a que tiver concorrendo, conforme os títulos descritos no item 10.5.
- Registro Profissional expedido pelo Conselho Regional de Classe (Nutricionista)

Todos os documentos serão recebidos no ato da inscrição. Em caso de inscrições online as cópias dos documentos deverão ser escaneados e enviadas via e-mail juntamente com o comprovante da inscrição. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição.

http://www.ji-parana.ro.gov.br

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

Licenciamento Ambiental

Contracheque

Serviços públicos de abastecimento e água potável

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão

Consulta de Processos SAC

Imobiliário e Mobiliário
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão

Ji-Paraná
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHORI